



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
41ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1122943-27.2022.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível -**
Requerente: **Marcelo Morozini Bruni**
Requerido: **Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli e outro**

Juiz de Direito: Dr. MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA

Vistos.

1-) A liminar comporta deferimento.

Segundo relata a inicial, o autore teria sido vítima de um esquema fraudulento de "pirâmide financeira", crime previsto no art. 2º, IX, da Lei 1.521/51, que dispõe sobre crimes contra a economia popular.

O autor depositou R\$ 500.000,00 nas empresas requeridas, cujos sócios administradores não devolveram o investimento e foram presos, acusados de estelionato, pirâmide financeira, homicídio qualificado etc.

Posto isso, com fulcro no art. 300 e ss., CPC, **defiro** a tutela de urgência, para o fim de:

1.1-) **decretar** o arresto cautelar contra os requeridos via Sisbajud até o valor do débito de R\$ 500.000,00, reiterando-se por trinta dias.

1.2-) **oficiar** às corretoras de criptomoedas Binance, Foxbit, Brasiliex, Bitcoin To You, Kraken, Crex24, Ows, Mercado Bitcoin, Nox, Trust Wallet, Novadax, Bitmex, Bitfinex, Bittrex, Poloniex, Bitstamp., Primebit, StormGain, BitBlue, BrasilBitcoin, BitcoinTrade, Coinext, Capital, Coinbase, Bitso, requisitando-se que bloqueiem eventuais créditos, depósitos ou quaisquer valores existentes no nome dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146, para fins de arresto cautelar judicial, até o limite do saldo devedor de R\$ 500.000,00, transferindo-se para conta judicial vinculada a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

41ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

1.3-) **oficiar** às operadoras de crédito e instituições financeiras CIELO S/A, STONE/ELEVON, PAYMENTS, SAFRAPAY, PAGUE SEGURO, GETNET, SOLPAY, PAYPAL, GETNET, REDECARD, VISANET, AMEX, MASTERCARD, DINERS CLUB, REDESHOP, VISA e AMERICAN EXPRESS, BCASH-INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, MOIP PAGAMENTOS, PAYBRASIL SOLUÇÕES, GERENCIANET, PAGAR.ME, CIELO, BIDU, GUIABOLSO, MEU ACERTO, NEON PAGAMENTOS, NU PAGAMENTOS, C6 BANK, BANCO DIGIMAI, BANCO AGIBANK, SUPERDIGITAL, BANCO PAN, BANCO MODAL, MODAL DISTRIBUIDORA, BTG PACTUAL, BANCO ORIGINAL, RAPPYPAY, BANCO BMG, NEXT, CREDITAS, TORO CTVM, BANCO INTER, PICPAY, NEXT (BRADESCO), NEON (VOTORANTIM), AGIBANK, NUBANK, ORIGINAL, C6 BANK, MERCADO PAGO, PAGSEGURO, e SOFISA DIRETO E FINTECH, requisitando-se que bloqueiem eventuais créditos, depósitos ou quaisquer valores existentes no nome dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146, para fins de arresto cautelar judicial, até o limite do saldo devedor de R\$ 500.000,00, transferindo-se para conta judicial vinculada a este processo.

1.4-) **decretar** a busca e apreensão dos ledger/token/prendrive que contêm criptomoedas que estão em posse dos requeridos.

1.5-) **determinar** a transferência de eventuais ativos financeiros vinculados a tais carteiras para uma conta judicial vinculada a estes autos.

1.6-) **deferir** as pesquisas via Renajud, Infojud e DOI-DIMOB.

1.7-) **oficiar** à Secretaria da Receita Federal requisitando-se que forneçam a DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira) e DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias) dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

1.8-) **decretar** o bloqueio de embarcações via Navejud.

1.9-) **oficiar** ao CNIB- Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, requisitando-se que informem sobre a existência de ativos fixos imobiliários e imóveis em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

41ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

nomes dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

1.10-) **oficiar** ao SREI – Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, requisitando-se que informem sobre a existência de imóveis em nomes dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

1.11-) **oficiar** ao CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, requisitando-se que informem sobre a existência de escrituras públicas lavradas em nomes dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

1.12-) **oficiar** ao CCS-BACEN (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) requisitando-se que informem a quantidade de valores que foram bloqueados até o presente em nomes dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

1.13-) **oficiar** ao SIMBA – Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, requisitando-se que informem os valores depositados em contas bancárias dos requeridos e a origem desses depósitos, bem como informem as contas bancárias usadas para pagamento de faturas de cartões de crédito em nomes dos requeridos Valourinvest, Soluções, Assessoria e Consultoria Financeira Eireli CNPJ – 29873912000150 e Matrice Capital Consultoria e Participações Eireli CNPJ - 31674065000146.

Prazo comum: 10 (dez) dias úteis.

Em razão da urgência, servirá a presente decisão de ofício, cabendo à parte autora a sua impressão, instrução e encaminhamento, comprovando-se nos autos.

A resposta deverá ser encaminhada com referência aos dados do processo ao Foro Central Cível - 41ª Vara Cível situado na Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP – preferencialmente por via



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
41ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

de E-mail no seguinte endereço de correspondência eletrônica: upj41a45@tjsp.jus.Br, formato PDF, devendo constar no campo assunto, o número do processo, nos termos do Provimento CG 35/2016.

2-) Como a inicial já veio com os pedidos principais formulados, desnecessário o aditamento do art. 303, §1º, I, CPC.

3-) Ante a natureza da controvérsia e a improbabilidade da autocomposição (transação, renúncia ou submissão), deixo de designar a audiência preliminar do art. 334, CPC.

4-) Cite-se, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi do art. 335, CPC.

Int.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**